LEI Nº 1.524/2009
De 03 de março de 2009

Dispõe sobre a criação do Banco dos Especiais junto ao Departamento de Cidadania e Ação Social e dá outras providências.-

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica por esta lei criado junto ao Departamento de Cidadania e Ação Social da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira o BANCO DOS ESPECIAIS, cuja finalidade é a de disponibilizar de forma gratuita equipamentos destinados aos portadores de necessidades especiais.

§ 1º - Os equipamentos de que trata este artigo serão cedidos sempre de forma gratuita, mediante prévia solicitação pelos portadores de necessidades especiais ou pelos seus representantes, dirigida ao Departamento de Cidadania e Ação Social.

§ 2º - Os equipamentos serão doados ao Banco dos Especiais pela iniciativa privada, ou através de programas específicos desenvolvidos por órgãos dos Governos Federal ou Estadual.

§ 3º - Recebidos os equipamentos pelo Banco dos Especiais, serão os mesmos catalogados junto ao Departamento de Cidadania e Ação Social.

Artigo 2º - Caberá ao Poder Público Municipal realizar campanhas periódicas objetivando angariar equipamentos para o pleno desenvolvimento das atividades do Banco dos Especiais.

Artigo 3º - caberá ao Departamento de Cidadania e Ação Social elaborar regulamento sobre os requisitos básicos para o processo de habilitação de acesso aos equipamentos , uso e acompanhamento de devolução dos mesmos, quando cessar o uso para o qual foi destinado.

Artigo 4° - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário

Sales Oliveira, 03 de março de 2009

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação
em local próprio, na data supra

Lázaro Airton Alves Pereira
Diretor de Administração